CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §7° da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1° do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.569 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERNATIVAS NA FORMA DE CARACTERIZAÇÃO DOS TAXIS CONVENCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A caracterização legal dos táxis convencionais que circulam no Município de Itaguaí poderá também ser alcançada por meio do sistema de envelopamento, técnica que consiste na utilização de adesivos na totalidade da carroceria do veículo.

Art. 2º Os órgãos de fiscalização incluirão o sistema de envelopamento nos roteiros de vistoria anual e de licenciamento inicial dos táxis convencionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 13 de novembro de 2017

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro